## LEI Nº 0863/1998

Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de depósitos e firmar convênios com Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos de Dois Vizinhos - CRESERV Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a sequinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos a vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos de Dois Vizinhos Ltda. CRESERV Ltda. Filiada à CRESOL - Baser Pr. autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento de 01.08.96 Publicada no Diário Oficial de 05.08.96, bem como com ela celebrar convênio de arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo 1º - As aplicações em depósitos a vista e a prazo ficarão limitados à 03 (três) vezes o valor do Patrimônio Liquido.

Parágrafo 1º - As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu regimento interno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito, 37º ano de Emancipação.

Jaime Guzzo Prefeito